

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PFI

EDITAL No. 01/2020 – ADITAMENTO No. 01/2020
SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2020

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (PFI-UFF), no uso de suas atribuições legais, torna públicas e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do PFI-UFF, em conformidade com as exigências do Regimento Interno deste programa.

1.2 O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação de Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 18/9/2020 e 02/10/2020.

1.3. Tendo em vista a atual situação de pandemia de Covid-19 no país, e respeitando a orientação do Art. 6º da resolução n. 157/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFF, o processo seletivo ocorrerá integralmente de forma remota.

1.4 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, na reunião ordinária realizada em 02/07/2020.

1.5 Informações sobre o programa e os cursos podem ser obtidas (quando o Campus reabrir) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, situada no Campus do Gragoatá, bloco O, sala 316, tel. 2629-2238, pelo e-mail posfiluff@gmail.com e na página <http://www.pgfi.uff.br>

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 Em 2020, o número de vagas oferecidas para o mestrado é de até 20 vagas, e para o doutorado de até 20 vagas, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas. O total preenchimento das vagas dependerá da avaliação do desempenho dos candidatos que se apresentarem.

2.2 Nesta seleção, das vagas oferecidas para o mestrado, 7 (sete) serão reservadas para o preenchimento de candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, distribuídas da seguinte maneira: 5 (cinco) para candidatos optantes autodeclarados negros; 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados indígenas; e 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

2.3 Nesta seleção, das vagas oferecidas para o doutorado, 7 serão reservadas para o preenchimento de candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, distribuídas da seguinte maneira: 5 (cinco) para candidatos optantes autodeclarados negros; 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados indígenas; e 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

2.4 O programa não assegura bolsa de estudos para os candidatos aprovados.

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 O PFI-UFF, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, reserva: 7 (sete) das 20 (vinte) vagas disponíveis para o mestrado neste processo seletivo para candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, sendo 5 (cinco) vagas para optantes autodeclarados negros, 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados indígenas e 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais; e 7 (sete) das 20 (vinte) vagas disponíveis para o doutorado neste processo seletivo para candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, sendo 5 (cinco) vagas para optantes autodeclarados negros, 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados indígenas e 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

3.2 As vagas para optantes, no presente edital, serão dirigidas preferencialmente a candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF, mas será permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes.

3.3 As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas reservadas nessa modalidade, condicionada à sua autodeclaração como negra/o. Duas opções estarão disponíveis:

- () Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF destinada a candidatas/os negra/os, declarando-me negra/o.
- () Não concorrerei a essa reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF.

3.4 As vagas para optantes autodeclarados indígenas serão destinadas a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas reservadas nessa modalidade, condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

- () Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF destinada a candidatas/os indígenas, declarando-me indígena.
- () Não concorrerei a essa reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF.

3.5 As vagas para optantes autodeclarados portadores de deficiência física ou necessidades especiais serão destinadas a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas reservadas nessa modalidade, condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

- () Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF destinada a candidatas/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência:
- () Não concorrerei a essa reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF.

3.6 Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão marcar o campo específico do formulário de inscrição que ratifica a sua aceitação de todos os termos do edital.

3.7 Todos os candidatos obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital.

3.8 Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como todos os candidatos optantes com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um/a candidato/a optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva de vagas. As vagas para optantes serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas dessa modalidade, entre os optantes autodeclarados indígenas, até que se complete a reserva de vagas dessa modalidade, e entre os optantes autodeclarados portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se complete a reserva de vagas dessa modalidade.

3.9 Em caso de não haver candidatos aprovados para as vagas reservadas, elas poderão ser aproveitadas por candidatos não optantes.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado acadêmico e ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, para o segundo período letivo de 2020, deverão ser efetuadas por meio de formulário de inscrição disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF entre os dias 01/09/2020 às 9h e 11/09/2020 às 17h, em caráter improrrogável.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o mestrado bacharéis ou licenciados em qualquer curso de graduação e candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, a ocorrer até no máximo 30/10/2020. Para tanto precisarão apresentar declaração da coordenação de seu curso atestando que o/a candidato/a está cursando os últimos créditos necessários para a conclusão da graduação.

4.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o doutorado mestres com diplomas reconhecidos por qualquer curso de Pós-Graduação certificado pela CAPES e candidatos em fase de conclusão de curso de mestrado acadêmico ou de mestrado profissional, desde que possam concluir seu curso até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, a ocorrer até no máximo 30/10/2020. Para tanto precisarão apresentar declaração de seu Programa de Pós-Graduação atestando que o/a candidato/a está cumprindo ou já cumpriu os últimos créditos necessários para a conclusão do curso e tem previsão de defesa antes da data final para a realização da matrícula no curso.

4.4 No ato da inscrição, a ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico criado com esse fim, que estará disponível online para preenchimento e envio no período de inscrição acima determinado no site do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (<http://www.pgfi.uff.br>), deverão ser enviados como anexos os seguintes documentos:

4.4.1 Pré-projeto de pesquisa, em versão digital em PDF, em formato conforme ao estabelecido no item 5.2.2 deste edital.

4.4.2 Para o mestrado: Cópia simples em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração em PDF de provável formando/a até 30/10/2020. Para o doutorado: Cópia simples em PDF do Diploma de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional (frente e verso) ou Ata da defesa da dissertação de mestrado ou declaração em PDF de cumprimento dos créditos e previsão de defesa até 30/10/2020.

4.4.3 *Curriculum Lattes*, em PDF (Plataforma Lattes/CNPq).

4.4.4 Cópia simples de Documento de Identidade e do CPF, em PDF.

4.4.5 Para o mestrado: Histórico escolar do/a candidato/a no curso de graduação em PDF. Para o doutorado: Histórico escolar do/a candidato/a no curso de mestrado acadêmico ou profissional em PDF.

4.4.6 Comprovante em PDF de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário emitir antes a GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem informados na GRU:

Unidade favorecida: código 153056

Gestão 15227

Recolhimento código 28832-2

Descrição: Serviços educacionais

Nº de referência 0250158462

Competência: 09/2020

Vencimento: 11/09/2020

§1. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

§2. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008, da Presidência da República (ver Anexo III), poderão entrar em contato com a secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com) e solicitar isenção da taxa no período de 01/09/2020 a 08/09/2020. O processo será analisado e terá o resultado divulgado no dia 09/09/2020.

4.4.7 Comprovante de proficiência em língua estrangeira, referente às línguas para as quais deseja requisitar isenção de realização da prova, conforme item 5.2.4 deste edital.

4.5 O/A candidato/a, ao anexar ao formulário a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.6 Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 4.1 deste edital.

4.7 A admissão dos candidatos selecionados será concretizada pelo seu registro na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF. Para que o registro seja efetuado, os candidatos deverão enviar por email para a Secretaria cópias em PDF dos seguintes documentos: Carteira de

Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Identidade de Estrangeiro (somente para estrangeiros). Para o mestrado: Diploma do curso superior e Histórico Escolar do curso superior. Para o doutorado: Diploma do curso de mestrado acadêmico ou profissional e Histórico Escolar do curso de mestrado acadêmico.

4.8 Candidatos inscritos no processo seletivo para o mestrado em fase de conclusão do curso de graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no email com vistas ao registro na Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF. O não envio deste documento impossibilitará a matrícula.

4.9 Candidatos inscritos no processo seletivo para o doutorado em fase de conclusão do curso de mestrado acadêmico, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no email com vistas ao registro na Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF. O não envio deste documento impossibilitará a matrícula.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As etapas de seleção e divulgação dos resultados serão realizadas durante o período de 18/09/2020 a 02/10/2020, nas datas e horários constantes no item 8 deste edital.

5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados, nesta primeira fase, quanto à sua inserção nas linhas de pesquisa, à sua possibilidade de receber orientação por parte do corpo docente do PFI-UFF, à sua pertinência filosófica e à qualidade de sua estruturação formal. As diretrizes para a elaboração do pré-projeto estão explicitadas no item 5.2.2 deste edital.

5.2.2 Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá ter até 10 (dez) páginas no formato A4, espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens: a) Identificação (autor, título, linha de pesquisa pretendida); b) Resumo (até 10 linhas); c) Objetivo (delimitação clara do tema a ser pesquisado a partir de bibliografia filosófica pertinente às linhas de pesquisa do PFI-UFF); d) Plano de trabalho (contendo descrição dos capítulos em que o tema será desdobrado e cronograma das etapas de realização); e) Justificativa (defesa fundamentada da pertinência do pré-projeto de pesquisa apresentado, em termos de avaliação do ineditismo da proposta ou de necessidade de revisão da bibliografia já existente sobre o tema); f) Referências bibliográficas (com todos os textos citados no pré-projeto e outros pertinentes ao desenvolvimento); g) Data e assinatura eletrônica.

5.2.3 Prova Oral. Será realizada remotamente, por meio da plataforma Google Meet, em sala virtual a ser informada oportunamente. A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Banca Examinadora, e será registrada em vídeo. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.3 deste edital.

5.2.4 Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês). A prova será realizada presencialmente no primeiro semestre de 2021, tão logo sejam retomadas as atividades presenciais na UFF. A data exata desta etapa será informada oportunamente, quando o cenário sanitário do país estiver mais claro. Por se tratar de prova apenas eliminatória, mas não classificatória, sua nota não altera o resultado final da seleção. Tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia de Covid-19 no país e a necessidade inédita de adiarmos esta etapa da seleção, os candidatos

porventura reprovados nessa prova que já estiverem cursando a Pós-Graduação em Filosofia da UFF à época de sua realização terão uma segunda chance de realizá-la entre três e seis meses após a realização da primeira tentativa, em data a ser fixada posteriormente, dependendo das condições sanitárias do país. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.4 deste edital.

§1. Candidatos ao mestrado deverão escolher uma dentre as três línguas estrangeiras indicadas neste edital.

§2. Candidatos ao doutorado deverão escolher duas dentre as três línguas estrangeiras indicadas neste edital.

§3. O/A candidato/a que comprovar proficiência em uma ou duas línguas estrangeiras indicadas neste edital poderá requerer isenção da(s) prova(s) referente(s) a essa(s) língua(s). Entende-se por proficiência, no âmbito deste edital, exclusivamente a aprovação em prova de compreensão de língua estrangeira de processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico ou profissional ou ao doutorado de Programa de Pós-Graduação. Para requerer isenção, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário de inscrição o(s) comprovante(s) exigidos, nos termos do item 4.4.7 deste edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Na prova oral e na prova de compreensão de texto em língua estrangeira será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Na pré-avaliação dos pré-projetos, o pré-projeto do/a candidato/a será classificado como aprovado ou reprovado.

6.2 A forma de avaliação das etapas do mestrado será a seguinte:

6.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Esta etapa é eliminatória e não classificatória. A pré-avaliação define se o pré-projeto se qualifica como pertinente às linhas de pesquisa do PFI-UFF, assim como se ele possui a qualidade mínima esperada de um pré-projeto de pesquisa. Nesta etapa, a avaliação é feita de forma colegiada por todos os professores do PFI-UFF, sendo que cada projeto é pré-avaliado pelos professores da linha de pesquisa na qual pretende se inserir.

6.2.2 Avaliação do Pré-Projeto de pesquisa. Esta etapa constituirá um dos itens de arguição da prova oral, cuja nota já incluirá a avaliação do pré-projeto dos candidatos. A avaliação do pré-projeto incidirá sobre sua adequação formal aos critérios estabelecidos em 5.2.2 e julgará a qualidade de sua escrita e argumentação.

6.2.3 Avaliação da prova Oral: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete) pontos no caso de candidatos não optantes e 5 (cinco) pontos no caso de candidatos optantes. Os critérios de avaliação para a prova oral são os seguintes: 1) Coerência e pertinência do pré-projeto apresentado, do ponto de vista formal. Os itens que devem constar obrigatoriamente nos pré-projetos encontram-se descritos no item 5.2.2 deste edital; 2) Coerência na argumentação das ideias e solidez dos conhecimentos filosóficos, tanto na escrita do pré-projeto quanto na arguição oral; 3) Viabilidade de realização do projeto dentro da duração dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado, conforme o caso; 4) Adequação dos objetivos do pré-projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do PFI-UFF e possibilidade de ser orientado por um dos professores do programa. Além disso, serão também avaliados o currículo, o histórico escolar e a disponibilidade do/a candidato/a para cursar a pós-graduação.

6.2.4 Avaliação de Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês): Esta etapa é eliminatória, mas sua nota não comporá a nota final dos candidatos com vistas à classificação final no concurso. Por isso, o resultado final do concurso poderá ser divulgado antes da realização desta etapa, adiada para 2021 em função da epidemia de Covid-19. Será avaliada, a partir das respostas em português às perguntas feitas pela Banca Examinadora também em português, a sua compreensão da língua em que o texto foi escrito. O/A candidato/a deverá ser capaz de identificar o tema, as teses e os principais argumentos que estruturam o texto original. Nesta etapa, assim como ocorre na pré-avaliação do pré-projeto, a avaliação é feita de forma colegiada por todos os professores do PFI-UFF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato/a será igual à nota obtida na Prova Oral.

7.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete) no caso de candidatos não optantes e a nota final 5 (cinco) no caso de candidatos optantes, sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à vaga.

7.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais.

7.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias *18/09/2020 e 02/10/2020*. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia *14/09/2020*. A divulgação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição ocorrerá no dia *09/09/2020*.

As etapas do processo seletivo ocorrerão nas seguintes datas, em sala virtual do Google Meet a ser indicada oportunamente:

8.1.1 Resultado da Pré-Avaliação dos Pré-Projetos: *18/09/2020*

8.1.2 Resultado dos pedidos de isenção da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: *21/09/2020*

8.1.3 Prova Oral: *22/09/2020 a 25/9/2020*, segundo escala com os horários das arguições individuais a ser divulgada no dia *21/09/2020*.

8.1.4 Resultados da Prova Oral/Resultado e Classificação Final: *25/09/2020*, às *18:00h*.

8.1.5 Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: Primeiro semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

8.1.6 Resultados da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: Primeiro semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

8.1.7 Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (para os candidatos reprovados na primeira tentativa): Segundo semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

8.1.8 Resultados da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (segunda tentativa): Segundo semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo, conforme item 8.1 deste edital, serão divulgados no site do PFI-UFF, sujeito à viabilidade técnica no momento da divulgação.

9.2 O resultado da pré-avaliação dos pré-projetos consistirá de duas listas, uma referente à seleção para o mestrado acadêmico e outra referente à seleção para o doutorado, contendo os nomes de todos os candidatos com inscrições deferidas e pré-projetos avaliados, indicando, para cada um, se o/a candidato/a foi “aprovado/a” ou “reprovado/a” na referida etapa. Apenas os candidatos aprovados nessa etapa estarão aptos a fazer a Prova Oral e, em momento posterior, a Prova de Compreensão de Língua Estrangeira.

§1. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que for desclassificado/a do processo seletivo nos termos do item 12.1 deste edital será considerado/a “reprovado/a”.

§2. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que obtiver isenção de prova de compreensão de língua estrangeira, nos termos do item 5.2.4 deste edital, será considerado/a “aprovado/a” na(s) língua(s) em que obteve isenção.

9.3 O resultado final consistirá de duas listas, uma referente à seleção para o mestrado acadêmico e outra referente à seleção para o doutorado, contendo os nomes e as notas de todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e foram aprovados na Pré-Avaliação de Pré-Projetos.

§1. Será indicado nas listas se o/a candidato/a é optante ou não optante da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF, e em qual modalidade.

10. DA VISTA DE PROVA E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE NOTA

10.1 Os candidatos poderão requerer vista da Prova Oral e da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira no dia útil seguinte após a divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

10.1.1 A vista de prova deverá ser solicitada por email encaminhado pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com), com uma explicação que fundamente devidamente o pedido.

10.1.2 Como vista de prova, o/a candidato/a poderá solicitar o registro em vídeo da Prova Oral e o registro manuscrito da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira.

10.2 Os candidatos poderão elaborar pedidos de reconsideração de nota em até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

10.2.1 Os pedidos de reconsideração de nota deverão consistir de requerimento escrito, encaminhado à Banca Examinadora, enviado por email pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com), com uma explicação que fundamente devidamente o pedido.

10.2.2 Os pedidos de reconsideração deverão explicitar, à vista dos critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital, as razões pelas quais o/a candidato/a solicita a reconsideração de sua nota, fazendo referência explícita a trechos da prova realizada na etapa referida.

10.2.3 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão respondidos pela Banca e estarão à disposição do/a candidato/a no dia útil seguinte ao encaminhamento do pedido.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos por vício de forma serão acolhidos apenas no dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.1.1 Recursos por vício de forma deverão ser encaminhados ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF por email.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital. Neste caso, o/a candidato/a terá a inscrição no processo seletivo indeferida.

12.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

§1. Na Prova Oral, a ser realizada por videoconferência através da plataforma Google Meet, caso a Internet do/a candidato/a caia durante a realização da prova, ele/a deve imediatamente contatar por telefone o presidente da Banca Examinadora (o número de telefone do presidente da Banca Examinadora será divulgado oportunamente a todos o/as candidato/as apto/as a realizar a Prova Oral). O/A candidato/a terá então a continuação de sua Prova Oral reagendada para data a ser oportunamente indicada pela Banca. Nessa segunda data indicada pela Banca, caso persistam os problemas com a Internet do candidato, a Banca Examinadora terá autonomia para decidir dar ao candidato uma nota proporcional ao tempo de sua presença na videoconferência.

12.1.4. Não confirmar a sua matrícula no curso, em data a ser oportunamente divulgada, no caso de ser selecionado.

12.2 Casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

12.3 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site do PFI-UFF, sujeito à viabilidade técnica no momento da divulgação.

12.4 O/A candidato/a portador/a de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PFI-UFF para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

12.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.



Patrick E. Cavalcanti Pessoa
Coordenador Pós-Graduação Filosofia
E-mail: 1706336
UFF

Patrick Pessoa, Coordenador do PFI.
Niterói, 13 de agosto de 2020.
Programa de Pós-graduação em Filosofia – PFI
Universidade Federal Fluminense

ANEXO I
SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2020

LINHAS DE PESQUISA

Linha de pesquisa I: Estética e Filosofia da Arte

A linha de pesquisa em Estética e Filosofia da Arte brotou da convergência de uma série de pesquisas já em curso desenvolvidas por professores do Departamento de Filosofia da UFF, os quais, desde 2009, colaboram no Grupo de Pesquisa de Estética e Filosofia da Arte, responsável pela edição da Revista Viso: Cadernos de Estética Aplicada (www.revistaviso.com.br). A diversidade dos temas tratados, períodos históricos e problemas abordados pelas pesquisas individuais – da Grécia Antiga, passando pela Modernidade e chegando à Contemporaneidade – constitui um espaço de mútua interferência teórica, salutar para o ambiente de investigação e a organização de eventos na área de Estética. A linha (1) atende a uma crescente demanda gerada pelo interesse que a reflexão sobre a arte desperta na atualidade; (2) contribui para o enriquecimento da pesquisa no Estado, em uma área não muito favorecida pelas pós-graduações da região, sobretudo se se considera que a UFF é o principal foco de atração dos alunos provenientes dos municípios do interior; (3) possibilita a articulação interdisciplinar com outras áreas afins da UFF, como Literatura, Teatro, Cinema e Artes, já que todos os integrantes da linha se dedicam também à crítica de arte.

Linha de pesquisa II: História da Filosofia

A linha de pesquisa em História da Filosofia nasceu da percepção de que as pesquisas e publicações de nosso corpo docente são relativas não apenas a investigações de cunho histórico-filosófico ou relacionadas à História da Filosofia, mas tematizam, em larga escala, a repercussão de escolas e autores filosóficos em outros períodos da história da filosofia, assim como a origem de conceitos e problemas filosóficos de uma época em períodos anteriores da história da filosofia. Em outras palavras, são fundamentalmente problemas de história da filosofia que estão em jogo nas pesquisas destes professores. Além disso, a linha se justifica também pela importância desse estudo na própria tradição do pensamento filosófico. Desde Platão e Aristóteles, a discussão com a tradição é elemento fundamental para o exercício da Filosofia. E podemos dizer também que, desde Hegel, a historicidade do pensamento se transformou para a filosofia numa dimensão incontornável.

Linha de pesquisa III: Conhecimento e Linguagem

A linha de pesquisa em Conhecimento e Linguagem tem como principal propósito reunir pesquisadores cujos projetos de pesquisa concentram-se, sobretudo, em temas caros tanto à lógica e à filosofia da linguagem (tanto em sua face analítica, quanto em sua face pragmática) quanto à filosofia da mente e à fenomenologia (com predomínio das discussões acerca do conhecimento e da retomada da metafísica). Nela são reconhecidas as diversas colorações entre os campos da Analítica, da Pragmática, da Fenomenologia e da Filosofia da Mente, que podem fomentar estudos metódicos e rigorosos, tanto de cunho exegético, quanto de cunho temático.

Linha de pesquisa IV: Ética e Filosofia Política

A linha de pesquisa em Ética e Filosofia Política teve sua origem na necessidade de fazer convergir uma série de investigações e produções acadêmicas já em curso, desenvolvidas isoladamente por professores do nosso Programa de Pós-graduação, e que, no entanto, não encontravam lugar adequado para a sua devida articulação nas linhas de pesquisa já existentes. Ademais, e em segundo lugar, a linha se justifica também pela pertinência e permanência do horizonte temático e dos problemas postos pela filosofia prática e pelo pensamento político no seio de nossa tradição filosófica e mesmo em nossa cultura comum (que já incorporou, em seu repertório vulgar, termos tais como “moral”, “liberdade”, “democracia”, “república”, “autoritarismo”, “direitos humanos”, entre outros). Neste sentido, trata-se de reunir um conjunto

temático de pesquisas ordenadas segundo três eixos principais: a) as diferentes acepções de moral e ética e suas mútuas interações; b) as relações entre as noções de autoridade e obediência entendidas em seu registro eminentemente político, quer dizer, como relação entre governantes e governados; c) as formas de institucionalização e de resistência ao poder, compreendidas em chave macro e micropolítica, e suas relações com o âmbito da moralidade em geral.

ANEXO II
SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019

CORPO DOCENTE

ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE

Bernardo Barros Coelho de Oliveira. <http://lattes.cnpq.br/2075193036797100>
Patrick E. C. Pessoa <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>
Pedro Sússekind Viveiros de Castro. <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>
Tereza Cristina B. Calomeni. <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>
Vladimir Menezes Vieira <http://lattes.cnpq.br/1962740938436042>

HISTÓRIA DA FILOSOFIA

Alice Bitencourt Haddad. <http://lattes.cnpq.br/6118912392644123>
Celso Martins Azar Filho. <http://lattes.cnpq.br/9921840384692043>
Guilherme Wyllie. <http://lattes.cnpq.br/3554332085592369>
Luís Felipe Bellintani Ribeiro <http://lattes.cnpq.br/2878997371982189>
Marcus Reis Pinheiro. <http://lattes.cnpq.br/2938199219647514>
Pedro Sússekind Viveiros de Castro. <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>

CONHECIMENTO E LINGUAGEM

Carlos Diógenes C. Tourinho. <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>
Danilo Marcondes. <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>
Diogo de França Gurgel. <http://lattes.cnpq.br/5905837304320715>
Dirk Greimann. <http://lattes.cnpq.br/3324269321537765>
Guilherme Wyllie. <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

André Constantino Yazbek. <http://lattes.cnpq.br/5671347362352390>
Celso Martins Azar Filho. <http://lattes.cnpq.br/9921840384692043>
Danilo Marcondes. <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>
Felipe de Oliveira Castelo Branco. <http://lattes.cnpq.br/3977291565020273>
Mariana de Toledo Barbosa. <http://lattes.cnpq.br/0360247935656905>
Tereza Cristina B. Calomeni. <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>

ANEXO III

DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Bringel
Patrus Ananias